

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 618,19 de março de 2026.Extraordinário

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente

JOSÉ CARLOS SEGALLA


Gerente Administrativo

ELIANE TATSCH NEVES

Gerente de Atenção à Saúde

MÁRCIA KESKE SOARES

Gerente de Ensino e Pesquisa



SUMÁRIO

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
PORTARIAS	04
Portaria SEI nº189, de 16 de março de 2026.....	04
Portaria SEI nº190, de 16 de março de 2026.....	06
Portaria SEI nº191, de 17 de março de 2026.....	09
Portaria SEI nº192, de 18 de março de 2026.....	09
Processo de Seleção para Candidatos a Representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Pessoas (CPDP).....	10
Edital- 003/2026 Processo de Seleção para Candidatos a Representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Pessoas (CPDP).....	10
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	11
Portaria SEI nº 23, de 19 de março de 2026.....	11
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.....	13
Portaria SEI nº13, de 17 de março de 2026.....	13

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria - SEI nº 189 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 068/2025, de 16 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 068/2025, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Anelo Surgical Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, cujo objeto é a disponibilização, para o(s) item(ns) n.º 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10 e 11 do Termo de Referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência: Comodato de 04 (quatro) bombas geradoras para terapia de pressão negativa (TPN) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000088/2025-12.

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Claudiane Machado Krusche	***.983.220-**	134*****
Substituto	Taís Bevilaqua Foletto	***.084.570-**	235*****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298*****

Substituto	Claudio Rodrigues do Nascimento	***.594.020-**	037****
------------	------------------------------------	----------------	---------

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto

contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 27 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 190 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 069/2025, de 16 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 069/2025, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa **Max Cirúrgica Comércio de Materiais Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a disponibilização, para o(s) item(ns) n.º 06, 07 e 08 do Termo de Referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência: Comodato de 02 (duas) bombas geradoras para terapia de pressão negativa (TPN) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa

Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000088/2025-12.

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Claudiane Machado Krusche	***.983.220-**	134****
Substituto	Taís Bevilaqua Foletto	***.084.570-**	235****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odaír Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Claudio Rodrigues do Nascimento	***.594.020-**	037****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 18 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 191 - Indicação de Comissário - Processo SEI nº 23658.050836/2025-92, de 17 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o emprego público **ANDRÉ LUIZ SAMUEL KESSLER** – COMISSÁRIO, Matrícula SIAPE nº 22***53, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Unidade de Gestão Estratégica, de Riscos e Controles Internos, para constituir comissão de Investigação Preliminar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº SEI nº 23658.050836/2025-92, conforme Despacho SEI nº 59017225 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSEH, de 17 de março de 2026.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 192 - Prorrogação de Investigação Preliminar - Processo nº 23541.052480/2025-39, de 18 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE, **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, no uso da competência que lhe confere o Art. 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme a Norma Operacional de Controle - Art. 30 em seu §2º diz:

"A Investigação Preliminar deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da portaria de instauração, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do comissário, a ser avaliada pela autoridade instauradora"

Art. 2º Prorroga, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 35/2026, de 16 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 603, de 19 de janeiro de 2026, referente ao Processo SEI nº 23541.052480/2025-39, ante as razões apresentadas no

Despacho SEI nº 59064837 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 18 de março de 2026.

Art. 3º O processo de investigação preliminar deverá ser finalizado, impreterivelmente neste período, sendo **VEDADA** nova prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL Nº 003/2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, torna público o edital conforme segue:

Considerando o processo Eleitoral para escolha de representantes do empregado no Comitê de Desenvolvimento de Pessoal (CPDP) do HUSM;

Não foram apresentados recursos em formulário eletrônico conforme disponibilizado em Edital.

Vimos por meio deste tornar pública a relação dos candidatos deferidos e homologados para o Processo Eleitoral conforme a ordem alfabética dos inscritos por nível:

Nível Superior

Mariangela Herzog - Siape 32***21 - Enfermeiro - Unidade de Urgência e Emergência

Roseli Tebaroski Heindrickson - Siape 34***16 - Enfermeiro - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador

Nível Técnico

Ibiany Abade Villanova - Siape 34***65 - Técnico em Contabilidade - Setor de Contabilidade

Sabrina Gomes de Medeiros - Siape 23***54 - Técnico em Segurança do Trabalho - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador

Tatiana Dalcin Venturini - Siape 22***42 - Técnico de Enfermagem - Unidade de Saúde da Mulher

Nível Médio

Atainá Dainara Dickow - Siape 32***47 - Assistente Administrativo - Unidade de Contratualização

Elizabete Machado da Silva - Siape 21***71 - Assistente Administrativo - Unidade de Hematologia e

Oncologia

Fabiana Viero de Araujo Klat - Siape 24***41 - Assiste Administrativo - Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS

Portaria - SEI nº 23, de 19 de março de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o equipamento Gama Câmara da Marca GE, para o Hospital Universitário de Santa Maria da Rede Ebserh .

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 32, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço 2215, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23541.060902/2025-40 e SEI nº 23541.010637/2026-30;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a **Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o equipamento Gama Câmara da Marca GE, para o Hospital Universitário de Santa Maria da Rede Ebserh.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Odair Moreira – Chefe do Setor de Engenharia clínica – SIAPE nº 298****

II - Integrante Demandante: Rafael Alves Becker – Assistente Administrativo – SIAPE nº 324****

III - Integrante Demandante: Claudio Rodrigues Do Nascimento – Engenheiro Clínico – SIAPE nº 379****

IV - Integrante Demandante: Mauricio Nogara – Assistente Administrativo – SIAPE nº 151****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIAS

Portaria - SEI nº 013, de 17 de março de 2026

A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 56, de 29 de janeiro de 2026, expedida pela Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e publicada no Boletim de Serviço nº 2.222, de 30 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem o **Colegiado da Gerência de Atenção à Saúde** do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM):

Profª Eliane Tatsch Neves - Gerente de Atenção à Saúde;

Dr. Gustavo Trindade Michel - Chefe da Divisão Médica;

Enfermeira Berenice de Oliveira Cruz Rodrigues - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado;

Enfermeira Rosangela Marques Machado - Chefe da Divisão de Enfermagem;

Enfermeiro Éder Wollenhaupt Costa - Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

Dr. Larry Marcos Cassol Argenta - Médico da Gerência de Atenção à Saúde; e

Priscila Radis Padoin - Analista Administrativo da Gerência de Atenção à Saúde.

Art. 2º A reunião do Colegiado será presidida pela Gerente de Atenção à Saúde. Na ausência de um dos membros ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada indicados no Art. 1º, a função será assumida pelo chefe substituto da respectiva área;

Art. 3º O Colegiado se reunirá semanalmente, preferencialmente às terças-feiras, no turno da tarde, para a discussão e deliberação das pautas apresentadas pelos membros;

Art. 4º Em caráter excepcional, poderá haver mais de uma reunião semanal ou a ausência de reunião, dependendo das necessidades do Colegiado;

Art. 5º O Colegiado poderá convocar reuniões com a participação das chefias e/ou profissionais de outras Unidades e Setores da Gerência de Atenção à Saúde, sendo essas reuniões classificadas como Colegiado Amplo da Gerência de Atenção à Saúde;

Art. 6º Profissionais de outras Unidades, Setores, Divisões ou Gerências poderão ser convidados a participar das reuniões, para discutir pautas específicas;

Art. 7º As reuniões terão uma lista de presença, a qual deverá ser assinada por todos os participantes.

Art. 8º As reuniões serão registradas em ata, a qual deverá ser lavrada e assinada pelos membros do Colegiado presentes na reunião.

Art. 9º Revogar a Portaria - SEI nº 001, de 07 de janeiro de 2025, da Gerência de Atenção à Saúde do HUSM-UFSM.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente do HUSM/UFSM-EBSERH